

GAIÃO CURTUMES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 960/020417; identificação de pessoa colectiva n.º 505951371; data do depósito: 040628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.
2010767381

CURTUMES LADEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 502/060792; identificação de pessoa colectiva n.º 502801751; data da apresentação: 040628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.
2010767373

SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 403/130871; identificação de pessoa colectiva n.º 500322660; data da apresentação: 040628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.
2010767365

**PEDRO FILIPE LOPES BATISTA — ISOLAMENTOS
TÉRMICOS INDUSTRIAIS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 989/021230; identificação de pessoa colectiva n.º 506239640; data da apresentação: 040628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.
2010767357

TALHOS ROSA & CASTANHEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 845/990805; identificação de pessoa colectiva n.º 504396897; data da apresentação: 040628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original.

26 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.
2010767349

JOÃO MARQUES CARVALHO BOIEIRO & IRMÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 256/730130; identificação de pessoa colectiva n.º 500150087; data da apresentação: 040628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2003.

Está conforme o original.

21 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.
2005294039

ALMEIRIM**LOURO — ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 00629/960710; identificação de pessoa colectiva n.º 503700479; data da apresentação: 050701.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas de 2004.

20 de Fevereiro de 2006. — O Segundo-Ajudante, *João Leal*.
2005287520

APOLINÁRIOS (IRMÃOS), L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 00206/881216; identificação de pessoa colectiva n.º 500027463; data da apresentação: 050628.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas de 2004.

20 de Fevereiro de 2006. — O Segundo-Ajudante, *João Leal*.
2005287512

**COMPAL — COMPANHIA PRODUTORA DE CONSERVAS
ALIMENTARES, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 00014/810924; identificação de pessoa colectiva n.º 500068330; inscrição n.º 42; número e data da apresentação: 05/050908.

Certifico que na sociedade em epígrafe, foram designados para desempenhar o cargo de membros de órgãos sociais:

Conselho de administração: presidente — Manuel Alfredo da Cunha José de Mello; vogais — António Manuel Rodrigues Simões; António de Magalhães Pires de Lima; João Fernando Cotrim de Figueiredo; José de Brito Ribeiro.

FISCAL único: efectivo — Deloitte & Associados, sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por João Luís Falua Costa da Silva; suplente — Manuel Maria de Paula Reis Boto, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 27 de Maio de 2005,

14 de Setembro de 2006. — O Segundo-Ajudante, *João Leal*.
2008523071

BENAVENTE**QUINTA DE SANTO ANTÓNIO — SOCIEDADE
IMOBILIÁRIA, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 933/990204; identificação de pessoa colectiva n.º 504369725; inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 10 e 11/040617.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Aumento de capital para € 50 000, após o reforço de € 48 004,80; € 24 002,40 por Francisco José Lobo Guedes e € 23 702,40 por Isabelle Vaylet Henry Guedes, casados entre si, na comunhão de adquiridos, e ambos residentes na Quinta de Santo António, Herdade do Zambujeiro, Santo Estêvão, Benavente; € 100 por Rodrigo Manuel da Nóbrega Themudo Gallego, casado com Isabel Maria Mendes de Sampaio Gallego na comunhão de adquiridos, residente na Rua das Amoreiras, 70, 12.º, Lisboa; € 100 por Carla Alexandra de Jesus Almeida Palitos, casada com Jorge Eduardo dos San-

tos Palitos, na separação, residente na Rua das Amoreiras, 70, 12.º, Lisboa e € 100 por Maria Felismina Pereira Marcelino Silva, casada com Carlos Manuel da Conceição Silva, na comunhão de adquiridos, residente na Rua das Amoreiras, 70, 12.º, Lisboa.

2.º Transformação em sociedade anónima, por deliberação de 19 de Maio de 2004, com alteração do pacto, que passa ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto, duração

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Quinta de Santo António — Sociedade Imobiliária, S. A., e é regulada pelas disposições dos presentes estatutos e demais normas legais aplicáveis.

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Quinta de Santo António, Herdade do Zabujeiro, freguesia de Santo Estêvão.

2 — A administração poderá livremente deslocar a sede para qualquer local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações e outras normas legais de representação, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a compra, venda, revenda, exploração e administração de bens imóveis.

ARTIGO 4.º

A Sociedade poderá adquirir ou por qualquer forma participar no capital de outras sociedades, bem como adquirir participações em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas bem como agrupamentos europeus de interesse económico, por simples decisão do administrador.

ARTIGO 5.º

A sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

O capital social, acções e obrigações

ARTIGO 6.º

1 — O capital social é de cinquenta mil duros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

ARTIGO 7.º

1 — O capital social encontra-se dividido em cinquenta mil acções, com o valor nominal de € 1 ao portador, e agrupadas ou não em títulos.

2 — As acções são nominativas ou ao portador e podem ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 ou 10 000 acções.

ARTIGO 8.º

A sociedade pode, nos termos legais, emitir obrigações de qualquer espécie.

ARTIGO 9.º

Qualquer dos accionistas poderá fazer à Sociedade prestações acessórias, de que esta careça, nos termos e condições que forem estabelecidos em assembleia geral, desde que aprovados por maioria de dois terços do capital social.

ARTIGO 10.º

Mediante deliberação da assembleia geral, de maioria simples do capital social, poderão ser exigidas a todos os accionistas prestações acessórias de capital, cujo montante global máximo se fixa em dez vezes o valor do capital social e que serão obrigatoriamente realizadas pelos accionistas.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 11.º

1 — Os órgãos sociais são o administrador único.

2 — Os membros dos órgãos sociais auferem ou não de remuneração, consoante o que for deliberado em assembleia geral.

SECÇÃO I

Da assembleia geral

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto, cabendo um voto a cada acção representativa do capital social.

2 — Os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral, devendo para esse efeito fazer chegar ao presidente da mesa da assembleia geral, uma carta, que deverá ser entregue na sede com cinco dias de antecedência em relação à data da realização da assembleia geral, na qual designará o seu representante.

ARTIGO 13.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre os accionistas, ou outras pessoas estranhas à sociedade, por um período de quatro anos, eventualmente renovável por períodos iguais e sucessivos.

ARTIGO 14.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas com, pelo menos, 15 dias de antecedência em relação à data da sua realização.

2 — As convocatórias para a realização das assembleias gerais serão publicadas, excepto se existirem, só acções nominativas, caso em que as publicações poderão ser substituídas por carta registada com aviso de recepção.

3 — Os accionistas sem direito de voto, a existirem, poderão assistir às assembleias gerais, bem como participar na discussão dos assuntos indicados na ordem do dia.

SECÇÃO II

Da administração

ARTIGO 15.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um administrador eleito em assembleia geral, de entre os accionistas, bastando a sua assinatura para obrigar a Sociedade.

2 — O mandato dos administradores é de quatro anos, renovável uma ou mais vezes, por igual período.

ARTIGO 16.º

Compete à administração gerir a actividade da Sociedade, nos termos da lei e dos presentes estatutos.

SECÇÃO III

Da fiscalização

ARTIGO 17.º

A fiscalização da Sociedade compete a um fiscal único, eleito em assembleia geral, por um período de quatro anos, renovável uma ou mais vezes por períodos iguais e sucessivos.

CAPÍTULO IV

Aprovação de contas, distribuição de lucros e dissolução da sociedade

ARTIGO 18.º

1 — O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se as contas e o balanço com referência ao fim de cada ano.

2 — Os lucros de exercício, depois de deduzida a reserva legal, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos.

ARTIGO 19.º

1 — A sociedade dissolve-se, nos casos e nos termos estabelecidos na lei.

2 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, será liquidatário o presidente da Administração em exercício à data da dissolução.

CAPÍTULO V

Disposições finais

ARTIGO 20.º

Para resolução de qualquer litígio eventualmente emergente entre os accionistas e a sociedade, designadamente quanto à interpretação das cláusulas constantes dos presentes estatutos, bem como relativas ao exercício dos direitos sociais, considera-se competente o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

3.º — Membros dos órgãos sociais, designados por deliberação de 19 de Maio de 2004:

Administrador único: Rodrigo Manuel da Nóbrega Themudo Galiego.
Fiscal único: efectivo — ESAC — Espírito Santo & Associados, sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 113, com domicílio na Avenida dos Estados Unidos da América, 97, 6.º, Lisboa, representada por Luís Filipe Pinto Gonçalves da Cruz, revisor oficial de contas, casado, com domicílio na Avenida do Duque de Loulé, 3, 5.º, Lisboa; suplente — Manuel José Espírito Santo Moreira Rodrigues, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de Carolina Michaelis, 22, résdochão, direito, Lisboa.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Maio de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*.
2012479146

ASTEL II, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1720/051219; identificação de pessoa colectiva n.º P 507544447; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/045219.

Certifico que entre João Pessoa Vinhas, casado com Marina Neves Saldanha Moreira Vinhas, na comunhão de adquiridos, residente na Avenida O Século, 107-D, 2.º, esquerdo, Samora Correia, e Marina Neves Saldanha Moreira Vinhas, casada e residente com o anterior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma ASTEL II, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Zona Industrial da Murteira, lote 17, Samora Correia, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico, comércio, importação e exportação de peças, equipamentos e acessórios para veículos automóveis e industriais e assistência técnica.

ARTIGO 3.º

- 1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de oito mil euros, pertencente ao sócio João Pessoa Vinhas; uma do valor nominal de dois euros, pertencente à sócia, Marina Neves Saldanha Moreira Vinha.
- 2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual a dez mil euros.
- 3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente.
- 3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio João Pessoa Vinhas.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

- 1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
 - c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
 - d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
 - e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
 - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
 - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
 - h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria simples, em assembleia geral.
- 2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.
- 3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4 — Se, por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*.
2012522297

CANTINHO DO POSTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1721/051223; identificação de pessoa colectiva n.º P 507528948; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/051223.

Certifico que entre Marco Paulo Rocha Alvorado, solteiro, maior, residente na Avenida de D. Maria II, 39, 3.º, direito, Cacém, Sintra, e Ofélia Nunes Ferreira, solteira, maior, residente na Avenida de D. Maria II, 39, 3.º, direito, Cacém, Sintra, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Cantinho do Poste, L.^{da}
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Urbanização Quinta dos Álamos, 1, A, lugar e freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.